

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5266, DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Boanerge

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Cantata Natalina realizada pelo 5º BPM-I (Batalhão de Polícia Militar do Interior General Salgado), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Cantata Natalina do 5º BPM-I, Batalhão de Polícia Militar do Interior General Salgado, realizada anualmente no mês de dezembro na Avenida Independência, em frente à sede do mesmo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução, da presente Lei, onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de maio de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo